



Câmara Municipal de Guararapes

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Processo Administrativo nº 175/2025

Interessado: Câmara Municipal de Guararapes

Assunto: Contratação de profissional de engenharia e/ou arquitetura para atualização, elaboração e readequação de projeto de reforma e ampliação da Câmara Municipal – Registro no CREA.

DESPACHO

Cuidam os autos de procedimento administrativo voltado à contratação de profissional de engenharia e/ou arquitetura para atualização, elaboração e readequação de projeto de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Guararapes, com o devido registro no CREA..

Após análise jurídica e administrativa, verificaram-se vícios que comprometem a legalidade do procedimento, a saber:

- 1) O Termo de Referência restringiu indevidamente a participação apenas a pessoas físicas, em afronta ao princípio da isonomia e à livre concorrência, uma vez que empresas também podem prestar o objeto pretendido;
- 2) Houve apresentação de propostas por empresas, cujo valor, inclusive, representava a opção economicamente mais vantajosa para a Administração, o que evidencia contradição com a restrição estabelecida no Termo de Referência;
- 3) Identificou-se a necessidade de readequação do objeto, com a inclusão de novas atribuições que não constaram da versão inicial, de modo a tornar o processo inconsistente e sem a precisão necessária para subsidiar uma contratação regular.

Diante desses fundamentos, o procedimento encontra-se eivado de ilegalidade, devendo ser anulado para resguardar a legalidade, a transparência e a eficiência da Administração Pública.

Nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, compete à autoridade competente anular o procedimento de contratação direta quando verificada

Avenida Marechal Floriano, 583 – Fone: (18) 3606-5500 – CEP 16700-000 – Guararapes-SP

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br email: secretaria@camaraguararapes.sp.gov.br



Câmara Municipal de Guararapes

ilegalidade, assegurada a ampla defesa. Ademais, conforme a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos (...)”.

Assim, ANULO o presente procedimento administrativo de contratação direta, determinando o seu arquivamento.

Fica autorizada a instauração de novo processo administrativo, com objeto devidamente readequado e observância integral da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 4.130/2022 e nº 4.384/2024, bem como das orientações da Procuradoria Jurídica.

Publique-se e cumpra-se.

Guararapes/SP, 14 de agosto de 2025.

RODOLFO APARECIDO DA SILVA GODIN
Presidente da Câmara Municipal de Guararapes